

2.015/2026

10/03/2026 09:22 hs

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Ass.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SJ-79/26

DEMANDA: Serviço de mão de obra para manutenção veicular: m/o para substituir embreagem e junta da tampa de válvulas.

O serviço de manutenção e mão de obra é para o para o veículo Doblô de placa GGI 3444 a serviço da Unidade de Limpeza Pública na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos constante no termo de referência.

JUSTIFICATIVA: O serviço acima descrito será realizado por empresas especializadas.

Considerando que o serviço ora contratado é de maior complexidade, e que não há funcionários com a qualificação técnica, se faz necessária a contratação de empresa que realize esse serviço.

A aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual, (PCÁ) – manutenção ou aquisição de peças de veículos – que está disponível no Portal da Transparência do município através do link: <https://www.americana.sp.gov.br/download/contasPublicas/pca/pca2025.pdf>

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, § 7º da Lei 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar não foi elaborado por ser facultativo, conforme dispõe art. 15, inciso I do Decreto Municipal 13.826/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, § 7º da Lei 14.133/2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?

sim x. Não

Caso positivo, estão providenciando a contratação para atendimento do período?

sim Não

Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?

X sim Não

Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?

Sim X Não

05 130 2026


Ag 148 / 2026

Caso positivo, qual a justificativa para adoção do parcelamento?

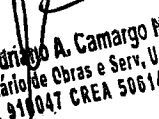
Certos de poder contar com a compreensão de todos, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Americana, 05 de março de 2026.


Francisco Leandro Girotti
Matrícula - 8857
Encarregado de Serviços IV
Requisitante

Autorizo a solicitação contida neste expediente.


Engº Adriano A. Camargo Neves
Secretário de Obras e Serv. Urbanos
Matr. 910047 CREA 5061433080

Adriano A. Camargo Neves
Secretário

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Serviço de mão de obra para manutenção veicular: m/o para substituir embreagem e junta da tampa de válvulas.

O serviço de manutenção e mão de obra é para o para o veículo Doblô de placa GGI 3444 a serviço da Unidade de Limpeza Pública na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos constante no termo de referência.

Classificação do bem ou serviço: De acordo com o inciso XIII do artigo 6º. da Lei 14.133/2021, caracteriza-se como serviço comum.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O serviço acima descrito se mostra necessário, pois tais itens já sofreram desgaste com o uso, sendo necessário a substituição dos mesmos, para garantir a segurança dos condutores, a regular manutenção dos respectivos veículos e evitar a paralisação dos veículos e conseqüentemente dos serviços a que são destinados.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. art. 75, § 7º da Lei 14.133/2021.

2.1. Estudo técnico preliminar:

O Estudo Técnico Preliminar não foi elaborado por ser facultativo, conforme dispõe art. 15, inciso I do Decreto Municipal 13.826/2025.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: A contratada deverá fornecer o serviço de mão de obra dos itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO - SERVIÇO	UNID.	QDTE
1	SERVIÇO DE MANTENUÇÃO EM VEÍCULO PESADO: M/O PARA SUBSTITUIR EMBREAGEM E JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	UNID.	1

3. PRAZO DA DISPENSA: Entrega no prazo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: O serviço acima descrito poderá ser fornecido por qualquer empresa que atua no ramo. A empresa deverá estar devidamente regulamentada

nos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

5.1. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação.

5.2. Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do contrato objeto deste termo de referência, deverá seguir as especificações e as descrições do serviço constante deste Termo de Referência.

6.2. A execução do serviço que será adquirido acima discriminado será realizada por empresa especializada. A contratada deverá realizar o serviço de mão de obra descrito na planilha acima.

6.3 A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos irá emitir a autorização de fornecimento (AF), autorizando a Contratada a entrega das peças que deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.4. Em caso de quaisquer peças em dissonância com as especificações constantes neste termo de referência, a empresa contratada será notificada para substituir a peça no prazo de 01 (um) dia útil, sem qualquer custo para o Município.

7. GESTÃO DA DISPENSA

7.1. A gestão será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e do servidor Claudio Roberto Jacinto, matrícula 908473.

7.1.1. Nos termos do Art. 68 do Decreto Municipal nº 13.826/2025, compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.2. A fiscalização será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e do servidor Francisco Leandro Girotti, matrícula 8857.

7.2.1. – Nos termos do Art. 69 do Decreto Municipal nº 13.826/2025, compete ao fiscal o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou adequações necessárias. O fiscal do contrato também informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. O gestor/fiscal da ata poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Nota Fiscal será entregue junto os serviços prestados.

O pagamento à Contratada será em até 30 dias contados do aceite da Nota Fiscal pelo gestor.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratada será selecionada mediante dispensa de licitação, pela proposta mais vantajosa, garantindo assim, vantagem econômica a essa Município.

9.2. Participação de consórcio: Não é o caso de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que existe empresa com perfil suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço foi feita conforme o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 c.c. art. 29 do Decreto Municipal 13.826/2025.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deverá ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

11.2 A contratada deverá dispor do serviço constante neste termo de referência;

11.3 A contratada deverá ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.4 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade das peças;

11.5 A contratada deverá substituir qualquer produto que não atenda às especificações, dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

11.6 A contratada deverá entregar o serviço no prazo e na forma ajustada conforme solicitações.

11.7. O serviço deverá ser de primeira linha e fica a contratada obrigada a garantir a qualidade da mão de obra prestada.

11.8. Deverá estar incluso nos custos todos os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor.

11.9 O fiscal poderá não aceitar o serviço em desacordo com as especificações do Edital, podendo solicitar a contratada a troca do mesmo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias à completa e correta realização do objeto deste Termo de Referência.

12.2. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, quaisquer informações necessárias.

12.3. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a Contratada.

12.4. Comunicar a CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas no serviço prestado, bem como fornecer toda e qualquer informação relevante e indispensável a sua eficiente prestação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 02.16.04.3390.39

vinculo: 01.110.0000

Ficha: - serviço: 1429

Fonte do recurso: Municipal

Americana, 05 de março de 2026.

Fernanda Santon
Fernanda Santon Cardoso
Encarregada de Serviços
Matrícula 12.936